

CAPA DO PROCESSO
Nº 14716/2022-COMPRAS.GOV-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DO TREINAMENTO NR33- ESPAÇO
CONFINADO**

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS CDPE

Aracaju, 28 de setembro de 2022

Ana Karen Amaral dos Santos
Estagiário(a)

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: SET/2022 Emissão: 12/09/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 491 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: Unidade Funcional Gestora:	2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO, PROMOVIDO PELA EMPRESA SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. SERÃO TRÊS TURMAS COM CARGA HORÁRIA DE 16H CADA.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
A VISTA				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 6 ANOS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 7.130,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DELICITÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121,INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	7.130,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ		Nome		Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ SAMIRINYS ALVES PEREIRA LEMOS 2.0.01.00/ATGC	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: SET/2022 Emissão: 12/09/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO, PROMOVIDO PELA EMPRESA SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. SERÃO TRÊS TURMAS COM CARGA HORÁRIA DE 16H CADA.	un	45	158,444	7.129,98
Total da Planilha: 7.130,00					

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis e Samirynys Alves Pereira Lemos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZEBW-FJTC-J8AQ-DZ0Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 30/09/2022 09:29:15
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 29/09/2022 10:39:07
- Samiriny's Alves Pereira Lemos - 29/09/2022 08:09:41

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 5160/2022-DESO, Datada de: 20/09/2022.

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO.

Página 1 de 2

Prezada Gestora,

Tendo em vista as exigências das Normas Regulamentadoras que obriga a certificação dos empregados que executam as suas atividades em espaço confinado, vimos solicitar autorização para deflagrar processo licitatório referente ao curso citado em epígrafe.

Ressaltamos que neste primeiro momento serão treinados apenas 45 colaboradores que se encontram aptos à realização do curso, distribuídos em três turmas e será executado nas cidades de Aracaju, Lagarto e Nossa Senhora da Glória. O restante dos colaboradores serão certificados mediante envio da relação dos ASOS que revelam aptidão através, da GGSS - GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Segue documentação, para sua apreciação e encaminhamento à Diretoria e Presidência para a homologação final.

Atenciosamente,



Meciana Muniz Pinheiro Silva
Coordenador(a)



Daniella Hora Gouvea Freitas
Gerente

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 5160/2022-DESO, Datada de: 20/09/2022.

Unidade: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DESO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO.

Página 2 de 2

AUTORIZO EM: 20 de setembro de 2022.



**Givanilde dos Santos
Chefe de Gabinete**

Para acesso rápido, coloque seus favoritos aqui na barra de favoritos. [Gerenciar favoritos...](#)

Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 22/09/2022 às 10:22 ⚠️ 0 💬 0

De: [DESO - PR] - Nancy Santana Barreto

Para: [DESO - CDPE]

Situação: ❌ Não recebido

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✅ Recebimento: ✅

Trâmite:

SEGUE COM A AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Enviado em: 22/09/2022 às 08:28 ⚠️ 0 💬 0

De: [DESO - PR] - Godofredo Couto Cardoso

Para: [DESO - PR] - Nancy Santana Barreto

Recebido em: ✅ 22/09/2022 às 09:07 por **Nancy Santana Barreto**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ✅ Recebimento: ✅

Trâmite:

PARA PROVIDÊNCIAS.

Enviado em: 22/09/2022 às 07:27 ⚠️ 0 💬 0

De: [DESO - PR] - Moema Maria Viggiano Caldas Gandala

Para: [DESO - PR] - Godofredo Couto Cardoso

Recebido em: ✅ 22/09/2022 às 08:27 por **Godofredo Couto Cardoso**



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO

CURSO: NR- 33 ESPAÇO CONFINADO

EMPRESA :SENAI

Trata-se de Contratação por Inexigibilidade de licitação de órgão especializado em promoção de cursos, capacitação em geral, enfim, de atividades educativas.

A justificativa para a contratação por Inexigibilidade baseia-se no fato de que o curso foi estruturado de forma personalizada, de acordo com as particularidades e foco da empresa, permitindo caráter único e diferencial. Portanto, assegura-se singularidade do Curso in company, considerando ainda o agendamento de datas, horários e local que atendem a empresa, como também a definição do foco de maior interesse da organização.

É importante ressaltar também a expertise e notoriedade reconhecida do SENAI na promoção de cursos dessa natureza. Em virtude do tempo de atuação no mercado, da experiência e das realizações do SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL como também a qualificação técnica de seu corpo de instrutores, professores e palestrantes, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada e idônea, possuindo as condições necessárias para a realização de cursos/treinamentos in company, no âmbito público, por meio de inexigibilidade de licitação.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no ***Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia***, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f”.

Pelo exposto encaminhamos o processo de Contratação do SENAI para execução do Curso DE NR-33 Espaço Confinado que será ministrado nas cidades de Aracaju-SE, Lagarto-Se e Nossa Senhora da Glória a ser iniciado no mês de Outubro do presente ano, destinado a 45 colaboradores da DESO que serão divididos em 3 turmas, informando outrossim que o valor total da referida capacitação se perfaz no montante de R\$7.130,00, estando esse valor de acordo com o praticado pelo mercado.

Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.04.02/CDPE



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZA5J-FWWX-ZLPH-VZQC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

Curso de Espaço Confinado para Trabalhadores e Vigias (NR-33) - Shelter Cursos — Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet - Companhia de x Painel de controle x CERTIDÕES NEGATIVAS x Curso de Espaço Confin x +

← → ↻ 🏠 🔒 https://sheltermar.com.br/cursos/espaco-confinado/ 🔍 Pesquisar 📖 📄 📱 ☰

Para acesso rápido, coloque seus favoritos aqui na barra de favoritos. [Gerenciar favoritos...](#)



Cursos ▾ Sobre ▾ Recursos ▾  0

 Minha Conta ▾



Oferta!

Curso de Espaço Confinado para Trabalhadores e Vigias (NR-33)

R\$350,00 - R\$500,00

A partir de 12x de R\$36,20 no cartão (a consultar)

O Curso de Trabalho em Espaço Confinado para Trabalhadores e Vigias, também conhecido como Treinamento de NR-33, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-33 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que se refere à segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

FORMATO

Presencial

Usamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

ACEITO

⬆

Menu 🗨️ 📁 📧

Curso de Espaço Confi... C.I. 41 CDPE. - REGIST... PROPOSTAS SIMILAR...

 2:06:24



CURSOS EMPRESA CERTIFICAÇÃO FORMAS DE PAGAMENTO SERVIÇOS CONTATO



R\$ 149,00



MATRICULAR



IN COMPANY



16 Horas

OBJETIVOS

Capacitar e estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio. O treinamento é obrigatório pelo Ministério do Trabalho e Emprego e aborda os temas dispostos nos itens **33.3.5.4** e **33.3.5.5** da NR33.

Existem 2 módulos de treinamento de espaço confinado:

NR33 - Trabalhadores autorizados e Vigias 16h

Capacita somente para o trabalho em espaço confinado podendo adentrar o mesmo depois que todos os procedimentos legais e de segurança sejam realizados pelo Supervisor de Entrada.

NR33 - Supervisores de Entrada 40h

O Supervisor de Entrada deve desempenhar as seguintes funções:



Curso Espaço Confinado | NR 33 | Pessoa Jurídica | INBRAEP — Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet - Companhia de x Painel de controle x Caixa de entrada (242) x Curso Espaço Confinad x +

← → ↻ 🏠 🔒 https://inbraep.com.br/treinamento_nr-33_empresarial 📄 ☆ 🔍 Pesquisar 📱 📖 📡 ☰

Para acesso rápido, coloque seus favoritos aqui na barra de favoritos. [Gerenciar favoritos...](#)

CURSO ONLINE NR-33 TRABALHADOR

Trabalhador Autorizado e Vigia



**imagem meramente ilustrativa*

O Curso de NR 33 para os Trabalhadores Autorizados (entrantes) e Vigias, possui carga horária de 16 horas e validade de 1 (um) ano, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá entrar no espaço confinado (Trabalhador Autorizado) e/ou permanecerá fora do espaço confinado, desempenhando com segurança a função de vigia, sendo responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores.

📁 Módulos	🕒 Carga horária	⌚ Validade
13	16 horas	12 meses

Valor para 1 funcionário: **R\$169,90**
Envio do certificado original grátis

[VER CONTEÚDOS >](#)
[🛒 COMPRAR CURSO](#)

Solicite orçamento Personalizado para mais Funcionários

Menu 🗨️ 🔍 📁 📄 📡 📱 📖 📡 ☰

Curso Espaço Confina... C.I. 41 CDPE. - REGIST... NR33- ESPAÇO CONFI...

📶 📶 📶 📶 📶 📶 📶 📶 📶 📶 1:44:19

Curso NR-33 Trabalhador Autorizado e Vigia | Instituto Trena - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Intranet - Companhia de x Pannel de controle x Caixa de entrada (242) x Curso NR-33 Trabalhador x +

← → ↻ 🏠 🔒 https://institutotrena.com.br/cursos/nr-33-espaco-confinado-trabalhador-a- 📄 ☆ 🔍 Pesquisar

Para acesso rápido, coloque seus favoritos aqui na barra de favoritos. [Gerenciar favoritos...](#)



CARGA HORÁRIA: 16h

Curso NR-33 Trabalhador Autorizado e Vigia

O Curso da NR-33 Espaço Confinado - Trabalhador Autorizado e Vigia capacita trabalhadores a adentrarem ou vigiar Espaços Confinados.

Espaço confinado é qualquer área ou ambiente, não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

Conteúdo programático

1. Definições
2. Reconhecimento; Avaliação e Controle de Riscos
3. Equipamentos Utilizados e Funcionamento
4. Procedimentos e Utilização da Permissão de Entrada e Trabalho
5. Noções de Resgate
6. Primeiros Socorros

~~R\$ 129,00~~ **R\$ 99,00**

Pague no cartão em até 3x de R\$ 33,00 sem juros

     

COMPRE AGORA

SOLICITAR ORÇAMENTO - EMPRESA

 **Tempo de curso:** 16 horas

 **Validade máxima:** 12 meses

 **Regulamentação:** Portaria SEPRT 915, de 30 de Julho 2019

 **Certificação imediata com validade nacional**

 **Aprovado pelo Ministério do Trabalho**

 **Responsáveis técnicos habilitados**

 **Atende as exi**



 **Mande uma mensagem** 

Menu     Curso NR-33 Trabalha... C.I. 41 CDPE. - REGIST... EDUCAÇÃO AMBIENTA...   1:41:11



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Cliente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE	CNPJ: 13.018.171/0001-90
Endereço: RUA CAMPO DO BRITO, 331	CEP: 49020-380
Cidade: ARACAJU	Estado: SE
Contato: Denise Maria Lima Pereira	E-mail: educacaocorporativa@deso-se.com.br
Telefone Comercial: (79) 3226-1163	

PROPOSTA Nº: PRO-03168-2022

1. CURSO: TRABALHOS EM ESPACOS CONFINADOS (TRABALHADORES E VIGIAS) - NR-33

2. OBJETIVO: APERFEICOAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS REQUISITOS MINIMOS DA NR-33 NO TOCANTE A IDENTIFICACAO, RECONHECIMENTO, AVALIACAO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS ESPECIFICOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM ESPACO CONFINADOS DE FORMA A GARANTIR PERMANENTEMENTE A SAUDE E SEGURANCA DOS TRABALHADORES QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE INTERAGEM NESTES ESPACOS, SEGUINDO NORMAS E PROCEDIMENTOS TECNICOS DE QUALIDADE, MEIO AMBIENTE, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO.

2.1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Turma Aracaju

Nº. Participantes	Carga Horária	Horário	Período Previsto	Local de Realização
10	16	A DEFINIR (8H/DIA)	A DEFINIR (Segunda a sexta)	UNIDADES DO SENAI E AMBIENTE DA EMPRESA (Aracaju/SE)

Turma Lagarto

Nº. Participantes	Carga Horária	Horário	Período Previsto	Local de Realização
14	16	A DEFINIR (8H/DIA)	A DEFINIR (Segunda a sexta)	AMBIENTE DA EMPRESA DESO (Lagarto/SE)

Turma Nossa Senhora da Glória

Nº. Participantes	Carga Horária	Horário	Período Previsto	Local de Realização
21	16	A DEFINIR (8H/DIA)	A DEFINIR (Segunda a sexta)	AMBIENTE DA EMPRESA DESO (Nossa Senhora da Glória/SE)

3. REQUISITOS:

Entrada	Saída
TER CONCLUIDO O 5º ANO (4ª SERIE) DO ENSINO FUNDAMENTAL; TER APTIDAO FISICA, TER NO MINIMO 18 ANOS COMPLETOS, COMPROVAR CONHECIMENTOS E EXPERIENCIAS ANTERIORES EM TRABALHOS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE SAO EXECUTADOS EM ESPACOS CONFINADOS, ADQUIRIDOS EM OUTROS CURSOS, NO TRABALHO OU EM OUTROS MEIOS INFORMAIS, TER EXAMES MEDICOS ESPECIFICOS PARA A FUNCAO QUE IRA DESEMPENHAR, CONFORME ESTABELECEM AS NR-07 E NR-31, INCLUINDO OS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS COM A EMISSAO DO RESPECTIVO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO.	COLABORA COM O CUMPRIMENTO DA NR-33, UTILIZA ADEQUADAMENTE OS MEIOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, COMUNICA SITUACOES DE RISCO PARA SUA SEGURANCA E SAUDE DE TERCEIROS, CUMPRE PROCEDIMENTOS E ORIENTACOES RECEBIDAS NOS TREINAMENTOS RELACIONADOS A ESPACOS CONFINADOS, DE ACORDO COM NORMAS E PROCEDIMENTOS TECNICOS DE QUALIDADE, MEIO AMBIENTE, SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO.

CET CC – Centro de Educação e Tecnologia – Coelho e Campos

Rua Propriá, 201 – Centro
Aracaju /SE CEP 49010-020
Tel.: (079) 3226-7223

CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil – Albano Franco

Av. Tancredo Neves, 5600
Bairro América - Aracaju/SE
CEP 49080-470
Tel.: (079) 3218-2900

CETAF- EST– Centro de Educação e Tecnologia – Albano Franco

Av. Raimundo Silveira Souza, 512
Centro – Estância /SE
CEP 49200-000

CETAF- AJU – Centro de Educação e Tecnologia – Albano Franco

Av. Tancredo Neves, 2001
Inácio Barbosa – Aracaju /SE



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

4. GRADE CURRICULAR:

TRABALHOS EM ESPACOS CONFINADOS (TRABALHADORES E VIGIAS) - NR-33

5. OBSERVAÇÃO:

- 1- CASO O ORÇAMENTO SEJA ACEITO FAVOR COMUNICAR PARA QUE SEJA FEITA A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA.
- 2- VALORES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES PARA ACRÉSCIMO E/OU REDUÇÃO, CASO HAJA A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA A SER DEFINIDO (DATAS, HORÁRIOS, PERÍODOS, TURNOS, Nº DE PARTICIPANTES, LOCAL DE REALIZAÇÃO, ETC.).
- 3- ESTA PROPOSTA REFERE-SE A TRÊS TURMAS:
 - UMA TURMA PARA **ATÉ 10 (DEZ) PARTICIPANTES**, A SER REALIZADA A **PARTE TEÓRICA NAS UNIDADES DO SENAI (Aracaju/SE)** E A **PARTE PRÁTICA NA SEDE DA EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (Aracaju/SE)** NOS DIAS DE **SEGUNDA A SEXTA**.
 - UMA TURMA PARA **ATÉ 14 (QUATORZE) PARTICIPANTES**, A SER REALIZADA A **NA EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (Lagarto/SE)** NOS DIAS DE **SEGUNDA A SEXTA**.
 - UMA TURMA PARA **ATÉ 21 (VINTE E UM) PARTICIPANTES**, A SER REALIZADA A **NA EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE (Nossa Senhora da Glória/SE)** NOS DIAS DE **SEGUNDA A SEXTA**.
- 4- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** DISPONIBILIZAR LOCAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO.
- 5- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE** O DESLOCAMENTO DO INSTRUTOR E DO MATERIAL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELO SENAI.
- 6- O FATURAMENTO SERÁ REALIZADO SEPARADAMENTE, SENDO GERADO UMA NOTA FISCAL E UM BOLETO PARA CADA TURMA.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Turma	Investimento (R\$)
Turma Aracaju	R\$ 1.960,00 (MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)
Turma Lagarto	R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
Turma Nossa Senhora da Glória	R\$ 2.830,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
Total	R\$ 7.130,00 (SETE MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Forma de Pagamento	Vencimentos
BOLETO BANCÁRIO EM PARCELA ÚNICA	30 DIAS APÓS INÍCIO DO CURSO

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 05/10/2022

Estando ambas as partes de acordo com as informações contidas neste documento, autorizamos a realização dos serviços contratados.

Aracaju, 08 de setembro de 2022.

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Empresa

CET CC – Centro de Educação e Tecnologia – Coelho e Campos

Rua Propriá, 201 – Centro
Aracaju /SE CEP 49010-020
Tel.: (079) 3226-7223

CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil – Albano Franco

Av. Tancredo Neves, 5600
Bairro América - Aracaju/SE
CEP 49080-470
Tel.: (079) 3218-2900

CETAF- EST– Centro de Educação e Tecnologia – Albano Franco

Av. Raimundo Silveira Souza, 512
Centro – Estância /SE
CEP 49200-000

CETAF- AJU – Centro de Educação e Tecnologia – Albano Franco

Av. Tancredo Neves, 2001
Inácio Barbosa – Aracaju /SE

LEVANTAMENTO DE INVESTIMENTO COM TREINAMENTO 2022						
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO	SITUAÇÃO
SENAI	CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO	10 – SEGUE RELAÇÃO EM ANEXO	16 HORAS	ARACAJU- Se 17 E 18 DE OUTUBRO	R\$ 1.960,00	EM ANÁLISE
SENAI	CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO	14- SEGUE RELAÇÃO EM ANEXO	16 HORAS	LAGARTO-SE 19 E 20 DE OUTUBRO	R\$ 2.340,00	EM ANÁLISE
SENAI	CURSO NR-33 ESPAÇO CONFINADO	21- SEGUE RELAÇÃO EM ANEXO	16 HORAS	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- SE 21 E 24 DE OUTUBRO	R\$ 2.830,00	EM ANÁLISE

TOTAL: R\$ 7.130,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.795.415/0001-97
Certidão nº: 28970739/2022
Expedição: 02/09/2022, às 09:59:33
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.795.415/0001-97**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001931-96.2016.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
CNPJ: 03.795.415/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:45 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **F24C.F93C.87F2.B428**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 11 de Julho de 2022
Nº. 202200386965

CNPJ: 03.795.415/0004-30

Contribuinte:SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/10/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EF.0045.0017.BH.062C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.795.415/0004-30

Razão Social: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Endereço: RUA PROPRIA 201 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090400564857004170

Informação obtida em 09/09/2022 11:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que o **SENAI-SE** (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL), com endereço na Rua Propriá, número 201, Bairro: Centro, na Cidade Aracaju – Sergipe, CEP: 49040-500, inscrito no n.º CNPJ 03.795.415/0004-30, executou para a CIPA NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, com endereço na BR 101, S/N, Itaporanga D'Ajuda/SE, inscrita no CNPJ sob n.º 03.359.885/0001-08, na qualidade de fornecedora executou o treinamento abaixo:

- TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS (SUPERVISORES DE ENTRADA) – NR-33

Atestamos ainda que o curso foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaporanga D'Ajuda, 19 de setembro de 2022

Rosineide Cardoso de Souza
Técnica de Segurança do Trabalho



Aracaju, 16 de setembro de 2022

PORTARIA Nº 131/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 5152/2022 da DGC,

RESOLVE:

1) Designar a empregada GIVANILDE DOS SANTOS, matrícula nº 3245.5, para responder pela Diretoria de Gestão Corporativa - DGC, de 19.09.2022 a 28.09.2022, nos termos estatutários e legais;

2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.795.415/0004-30

Razão Social: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Endereço: RUA PROPRIA 201 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092301195715085074

Informação obtida em 05/10/2022 10:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.795.415/0004-30
Certidão nº: 33564979/2022
Expedição: 05/10/2022, às 10:19:37
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.795.415/0004-30**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001931-96.2016.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14716/2022- EDOC

INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – GGPE e

GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - GGSS

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PARECER nº 396/2022

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ com o nº 03.795.415/0001-97 (matriz) e 03.795.415/0004-30 (filial Sergipe), referente ao oferecimento de treinamento no **"CURSO DE NR-33 ESPAÇO CONFINADO"**, que será ministrado nas cidades de Aracaju, Lagarto e Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, entre os dias 17 e 24 de outubro de 2022.

2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3. Em justificativa a Coordenadora de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE), fls. 07, descreve que:

"Trata-se de Contratação por Inexigibilidade de licitação de órgão especializado em promoção de cursos, capacitação em geral, enfim, de atividades educativas. A justificativa para a contratação por Inexigibilidade baseia-se no fato de que o curso foi estruturado de forma personalizada, de acordo com as particularidades e foco da empresa, permitindo caráter único e diferencial. Portanto, assegura-se singularidade do Curso in company, considerando ainda o agendamento de datas, horários e local que atendem a empresa, como também a definição do foco de maior interesse da organização. É importante ressaltar também a expertise e notoriedade reconhecida do SENAI na promoção de cursos dessa natureza. Em virtude do tempo de atuação no mercado, da experiência e das realizações do SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL como também a qualificação técnica de seu corpo de instrutores, professores e palestrantes, a empresa em questão pode ser considerada notoriamente especializada e idônea, possuindo as condições necessárias para a realização de cursos/treinamentos in company, no âmbito público, por meio de inexigibilidade de licitação. Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta Companhia, no seu Artigo 121, Inciso II, letra "f". Pelo exposto encaminhamos o processo de Contratação do SENAI para execução do Curso DE NR-33 Espaço Confinado que será ministrado nas cidades de Ara-

caju-SE, Lagarto-SE e Nossa Senhora da Glória a ser iniciado no mês de Outubro do presente ano, destinado a 45 colaboradores da DESO que serão divididos em 3 turmas, informando outrossim que o valor total da referida capacitação se perfaz no montante de R\$7.130,00, estando esse valor de acordo com o praticado pelo mercado. "

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

5. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de ***Inexigibilidade de Licitação***, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de ***Dispensa de Licitação***.

6. Vejamos o texto legal:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos nossos).

7. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

8. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

9. **Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação** de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos e fechados**. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um curso fechado a ser ministrado pelo SENAI – SERGIPE, que possui a qualificação técnica de seu corpo de instrutores, professores e palestrantes, considerada notoriamente especializada e idônea, possuindo as condições necessárias para a realização de cursos/treinamentos in company. Portanto o conteúdo programático para o curso atende as necessidades da DESO. Neste modo, o objetivo do curso é o fato de que o mesmo **‘é estruturado de forma personalizada, de acordo com as particularidades e foco da empresa...’**

10. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da lei 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

11. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. Não fazendo mais a referência a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

12. A contratação mediante o art. 121, II, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: **prestação de serviço técnico, e realizado por profissionais de notória especialização**.

13. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, aqui o **"CURSO DE NR-33 ESPAÇO CONFINADO"**, ofertado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, cuja expertise e notoriedade são reconhecidas e respeitadas pela capacitação de pessoal na área específica, sendo assim considerada como notoriamente especializada e idônea.

14. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, regida pela lei 13.303/2016, concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado.

15. A caracterização da “notória especialização” oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da “natureza singular do serviço”, uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

16. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

“4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, ‘considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993’ (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU).”(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

“O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.”

17. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confira-se:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

18. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art.30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.

19. Por conseguinte, o curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal deve se notabilizar pela "**marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes**", ou seja, se resulta de "**um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa**", há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.
20. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.
21. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da *notória especialização*, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.
22. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.
23. Com o fito de comprovar a notória especialidade, restou demonstrado inclusive que a proponente já ministrou cursos para outras entidades com sucesso e qualidade, conforme é possível comprovar através do atestado de capacidade técnica ora anexado.
24. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.
25. Conforme JUSTIFICATIVA da Coordenadora de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE), anexa ao presente processo, o curso é fechado e o valor da proposta está compatível com o preço de mercado, custando o evento o valor global arredondado de **R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais)** para um total 45 colaboradores, com uma carga horária de 48 (quarenta e oito) horas, a ser dividida em 3 (três) turmas nas cidades de Aracaju, Lagarto e Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe.
26. Atendendo determinação insculpida no **§ 3º do art. 195** da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e

às de Terceiros (**INSS**) e CRF (**FGTS**) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011. E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal (**ISS**).

27. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022**, com fulcro no **art.121, inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f"**, da Lei nº 13.303/2016, da contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ com o nº 03.795.415/0001-97 (matriz) e 03.795.415/0004-30 (filial Sergipe), por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

29. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela **Ordem de Serviço**, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

30. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos.

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2022.


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

APROVO o Parecer Jurídico nº 396/2022. André Luís Pereira Oliveira. Assessor Jurídico de Licitações e Contratos da DESO.

RATIFICO o Parecer Jurídico nº 396/2022 e HOMOLOGO o Processo Administrativo E-Doc nº 14716/2022. José Gabriel Almeida de Campos. Diretor-Presidente da DESO em exercício.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ANMX-1Z7A-RKWA-THIQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 06/10/2022 09:59:12
- Carlos Fernandes de Melo Neto - 06/10/2022 10:37:51

sexta-feira, 07 de Outubro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.008

13**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Adema****EDITAL RETIFICADOR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Diretor-Presidente da ADEMA, Gilvan Dias Dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução 21/2019, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, informa que a audiência pública que objetiva tornar público o conteúdo do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA relativo ao pedido de licença ambiental para a implantação de um condomínio residencial de lotes denominado **LAREDO CAUEIRA**, constante do processo 2022/TEC/LP-0076 (licença prévia requerida pela LAREDO PARTICIPAÇÕES LTDA), será realizada exclusivamente de forma presencial na mesma data e local anteriormente designados: dia 14/10/2022, às 19:00h, no Auditório da Escola Municipal Prefeito César Fonseca Mandarino, localizada na Av. Dep. José Conde Sobral, Município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

Aracaju/SE, 26 de Setembro de 2022.

Gilvan Dias Dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA

Banese

Pub. 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio das unidades do BANESE, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 31.10.2022, às 10 horas;
LOCAL: <https://www.bmnetlicitacoes.com.br>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bmnetlicitacoes.com.br>.

Área de Licitações

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO

Contrato nº: 08/2022 de 29/09/2022

Processo nº 590/2022

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Delmiro Gouveia, nº 1337, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-810, Aracaju/SE**Locador:** Afonso Ferreira Moreira Neto CPF: 055.XX4.XXX-5X**Valor anual:** R\$ 67.200,00**Prazo:** 30 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses**Parecer Jurídico:** 5785/2022 - PGE

Dotação Orçamentária: Unidade: 23101, Classificação: 06.182.0010, Projeto/Atividade: 0267, Elemento de Despesa: 3.3.90.00 e Fonte: 0270
Aracaju/SE, 29 de setembro de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ ALVES SILVA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

6º Aditivo Contrato 075/2019//Base legal: Art. 72 da Lei 13.303/2016//Contratada: **SERVLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**//Objeto: Prorrogar por 08 meses a partir de 09/10/2022, item 2.1 da Cláusula II do 5º Termo Aditivo. Alterar a Cláusula XII passando o índice de reajuste do IGP para IPCA.

Ata de Registro de Preços 035/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A.**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 100 Toneladas de Carbonato de Sódio//RS 685.000,00/12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** - CNPJ:03.795.415/0001-97 **Objeto:** Treinamento no "CURSO DE NR-33 ESPAÇO CONFINADO" que será ministrado nas cidades de Aracaju, Lagarto e Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, entre os dias 17 e 24 de outubro de 2022. **Valor:** R\$ 7.130,00 **Base Legal:** Art. 121, inciso II do RILC "F", c/c com Art. 30, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016 **Parecer** 396/2022 - Hercilio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE ADIAMENTO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, torna público que a abertura do processo licitatório **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 028/2022 - DESO** que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM TODO O ESTADO DE**

SERGIPE originalmente marcada para o dia **17 de outubro de 2022, foi adiada para o dia 04 de novembro de 2022, às 09:30 horas**, em face da alteração do Projeto Básico no tocante aos critérios de habilitação. **HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR**. Presidente da CPL-DESO.

Detran**EXTRATO DE PORTARIAS**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 683/2022, de 04.10.22 - Art. 1º - Concede (90) Noventa Licença Prêmio ao Servidor IVO JOSÉ FONTES SILVA, RG 3.XXX.246-X/SSP/SE, CPF XXX.682.795-XX, Assistente de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio do período compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 684/2022, de 05.10.2022 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio a Servidora DENISE PESSOA GOMES, RG 3.XXX.351-X/SSP/SE, CPF XXX.802.205-XX, Assistente de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio do período compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 685/2022, de 04.10.22 - Art. 1º - Concede (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor THIAGO ANTONIO BEZERRA DO BOMFIM, RG 3.XXX.927-X/SSP/SE, CPF XXX.690.165-XX, Assistente de Trânsito, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao 1º Quinquênio do 1º Decênio do período compreendido entre 12.07.2013 a 11.07.2018. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1591/2022-COMPRAS.GOV-DETRAN

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização vertical e horizontal no município de Nossa Senhora de Lourdes.

CONTRATANTE: DETRAN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22201 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.122.0042 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0311 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 **FONTE DE RECURSO:** 0270.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.

LOTE 01

CONTRATADA: CONSTRUÇOES E TRANSPORTES GS2 LTDA MECNPJ: 03.449.283/0001-41				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES.	Und	01	R\$ 85.188,60

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br

O Pregoeiro Adjudica os lotes em 03 de outubro de 2022.

A AUTORIDADE COMPETENTE Homologa a licitação em 06 de outubro de 2022.

Aracaju, 05 de outubro de 2022.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Pregoeiro SGCC/SEAD

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretor Presidente do DETRAN

Funcap/Se

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO PUBLICADO NO D. OFICIAL EM
21/09/2022 nº 28.996 FOLHAS 09/10 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 414/2022-COMPRAS.GOV-FUNCAP**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para unidade móvel da TV APERIPÊ.**CONTRATANTE:** Fundação de Cultura e Arte Aperiipê de Sergipe - FUNCAP

A Administração do Estado de Sergipe, por meio da pregoeira, torna pública a errata do PE 105/2022 a seguir:

Onde lê-se:

CONTRATADA: KATYANNE ROCHA RIBEIRO CNPJ: 44.669.165/0001-26						
LOTES	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
18	MICROFONE PROFISSIONAL	UNID.	2	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	SOUNDCRAFT
19	MONITOR DE VIDEO - MONITOR DE VIDEO (SMARTVIEW)	UNID.	1	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00	AKG
20	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	BLACKMAGIC